



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3120/2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo doar o Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 137 de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, com sede geral na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Palácio Iguazu, na cidade de Curitiba-PR, o imóvel constante na Matrícula 21.980, denominado Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 137, com área de 8.084,20m² (oito mil e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações abaixo descritas:

I – LOTE URBANO Nº 14 DA QUADRA Nº 137, com área de 8.084,20m² (oito mil e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros quadrados), oriundo da fusão dos Lotes 14 desmembrado do Bloco nº 01-A da 2ª (segunda), Parte da Planta Geral desta cidade, situado de frente para Rua Tancredo Neves e Carlos Gardel da Planta geral do perímetro urbano desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 60,00m, com os lotes nºs 8,7,6 e da mesma quadra, com a Rua Carlos Gardel com a distância de 30,00m e por linha seca de 20,00m, com o lote nº 10 da mesma quadra; **ESTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 115,38m, com os lotes nºs: 1,2,12 e 13 da mesma quadra; **SUL:** Confronta por uma linha seca, com a distância de 90,00m, com o Bloco nº 01-C e lote nº 15 da mesma quadra, e por outra linha seca de 20,00m com o lote 15 da mesma quadra; **OESTE:** Confronta por linha seca de 14,38m com o lote nº 15, com a distância de 5,00 com a Rua Presidente Tancredo Neves (antiga 22), com a distância de 56,00m, com os lotes nºs: 1 e 10 e com a distância de 40,00m, com o lote nº5, todos da mesma quadra, conforme consta na Matrícula nº 21.980 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º. A presente doação descrita no art. 1º desta Lei, destina-se a Construção de uma Unidade Escolar.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio jurídico entre as partes independentemente de procedimento licitatório, nos do § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º- Após a aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade descrita no artigo 1º, ao Estado do Paraná, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal.

Parágrafo Único. - Todas as despesas incidentes sobre a doação serão suportadas, exclusivamente, pelo donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3120/2023

LEI Nº 3120/2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo doar o Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 137 de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, com sede geral na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Palácio Iguazu, na cidade de Curitiba-PR, o imóvel constante na Matrícula 21.980, denominado Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 137, com área de 8.084,20m² (oito mil e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações abaixo descritas:

I – LOTE URBANO Nº 14 DA QUADRA Nº 137, com área de 8.084,20m² (oito mil e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros quadrados), oriundo da fusão dos Lotes 14 desmembrado do Bloco nº 01-A da 2ª (segunda), Parte da Planta Geral desta cidade, situado de frente para Rua Tancredo Neves e Carlos Gardel da Planta geral do perímetro urbano desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 60,00m, com os lotes nºs 8,7,6 e da mesma quadra, com a Rua Carlos Gardel com a distância de 30,00m e por linha seca de 20,00m, com o lote nº 10 da mesma quadra; **ESTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 115,38m, com os lotes nºs: 1,2,12 e 13 da mesma quadra; **SUL:** Confronta por uma linha seca, com a distância de 90,00m, com o Bloco nº 01-C e lote nº 15 da mesma quadra, e por outra linha seca de 20,00m com o lote 15 da mesma quadra; **OESTE:** Confronta por linha seca de 14,38m com o lote nº 15, com a distância de 5,00 com a Rua Presidente Tancredo Neves (antiga 22), com a distância de 56,00m, com os lotes nºs: 1 e 10 e com a distância de 40,00m, com o lote nº5, todos da mesma quadra, conforme consta na Matrícula nº 21.980 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º. A presente doação descrita no art. 1º desta Lei, destina-se a Construção de uma Unidade Escolar.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio jurídico entre as partes independentemente de procedimento licitatório, nos do § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º- Após a aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade descrita no artigo 1º, ao Estado do Paraná, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal.

Parágrafo Único. - Todas as despesas incidentes sobre a doação serão suportadas, exclusivamente, pelo donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:52EC2C8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
Rua Afonso Arrechea, nº 319 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone: (46) 3563-1630

Terezinha Viana Pereira Frasson

Agente Delegada
CPF: 494.366.789-91

MATRÍCULA Nº 21.980

FICHA 01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO Nº 14 (QUATORZE) DA QUADRA Nº 137 (CENTO E TRINTA E SETE)**, com a área de **8.084,20m²** (oito mil e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros quadrados), oriundo da **FUSÃO** dos Lotes 14 desmembrado do BLOCO nº. 01-A da 2ª (segunda) Parte da Planta geral desta cidade, com a área de 6.884,20m² com o lote nº. 03 com a área de 600,00m² e do lote nº. 4, com a área de 600,00m², todos da mesma quadra e que de ora em diante passam a denominar-se unicamente de lote nº. 14, situado de frente para a Rua Tancredo Neves e Carlos Gardel, da Planta geral do perímetro urbano desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 60,00m, com os lotes nºs: 8,7,6 e 5 da mesma quadra, com a Rua Carlos Gardel com a distância de 30,00m e por outra linha seca de 20,00m, com o lote nº. 11 da mesma quadra. **ESTE:** Confronta por linha seca, com a distância de 115,38m, com os lotes nºs: 1,2,12 e 13 da mesma quadra. **SUL:** Confronta por uma linha seca, com a distância de 90,00m, com o Bloco nº. 01-C e lote nº. 15 da mesma quadra, e por outra linha seca de 20,00m com o lote 15 da mesma quadra. **OESTE:** Confronta por linha seca de 14,38m com o lote nº. 15, com a distância de 5,00m com a Rua Presidente Tancredo Neves (antiga nº. 22), com a distância de 56,00m, com os lotes nºs: 11 e 10 e com a distância de 40,00m, com o lote nº. 5, todos da mesma quadra. Conforme Mapas e memorias descritivos assinados pelo Sr. Milcar José Zart-Tec. Industrial e Estradas Reg. CFT 2220202609-6, e aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade em: 05/12/2022 pela Divisão de Cadastro e Tributação.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Avenida Brasil, centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55.

TÍTULO AQUISITIVO: Esc. Pub. De Compra e Venda registrada sob o R.07-MT-10.602; Esc. Pub. De Compra e Venda registrada sob o R.07-MT-10.601; Esc. Pub. De Compra e Venda registrada sob o R.01-MT-21.948, e FUSÃO dos Lotes nºs: 14; 03 e 04, da quadra 137, matrículas: AV.8-MT-10.601; AV.8-MT-10602 e AV.3-MT-21.948, protocolo nº. 74.739, Fls. 66v, do Liv. 01-S, de 06/12/2022. Selo Funarpen: 1101J.oIqP7.PD9Zh-G7jPF.ovNZh, isento. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 07 de dezembro de 2022.

Eliza de Castro – Escrevente Substituta.

CS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da Matrícula nº 21.980, do livro 2 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independente de certificação específica por parte do oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN, da CGJ/ PR. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de março de 2023.

- Eliza de Castro*
- Terezinha Viana Pereira Frasson – Agente Delegada
 Eliza de Castro – Escrevente Substituta
 Robson da Silva Santos – Escrevente Substituto
 Mateus Henrique Viana Frasson – Escrevente Substituto

Custas: Certidão. R\$ 34,24
(139,19 VRC), Selo Funarpen R\$ 0,00, Buscas R\$ 4,43, Funrejus R\$ 9,67, Fundep R\$ 1,93, ISS R\$ 1,16, Total. R\$ 51,43.

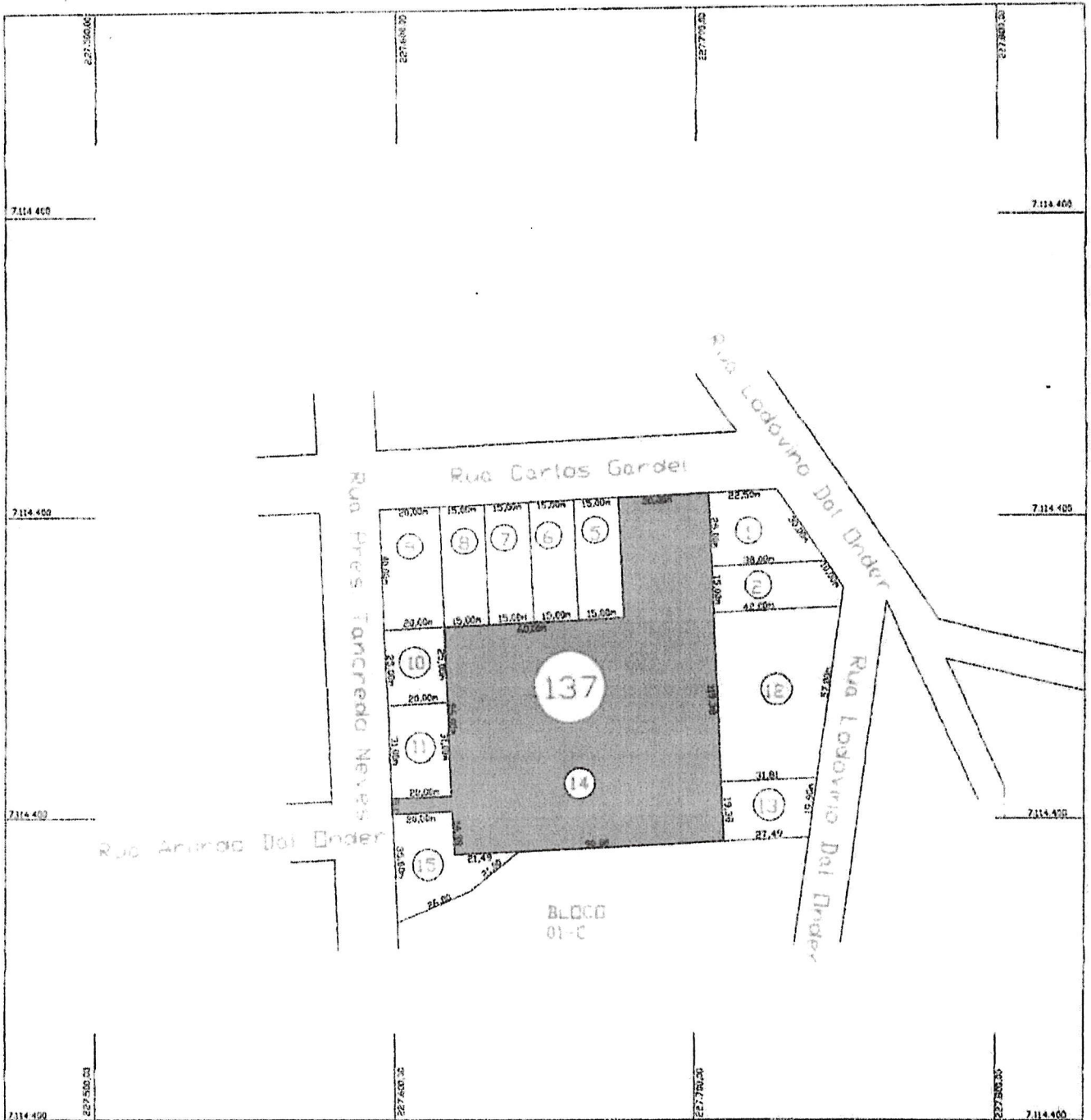
FUNARPEN



SELO DIGITAL
1101V.MtqPL.RnMUF-
TyLuZ.4zAmt

<https://selo.funarpen.com.br>

MATRÍCULA Nº
21.980



SECRETARIA MUNICIPAL
de Santo Antônio do Sudoeste PR
DEPARTAMENTO DE FAZENDA

25 ABR. 2022

DIVISÃO
Cadastro e Tributação

Sandra M. Aparecida Dal Paz
de Departamento Tributação

| | |
|---|-------------------|
| Município SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR | |
| Lote nº LOTE Nº 14 | Quadra N.º 137 |
| Área 8.084,20m ² | Escala 1=2.000 |
| Localização Baixa Santa Catarina | |

Proprietário
Paulo C. Colombo
Paulo Celso Colombi
CPF 027.616.989-16

Resp Técnico em T. PR
Micael José Zari
TEC. INDUSTRIAL ESTRADAS
REG CFT 220202609-6

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO: O terreno com denominação de **LOTE URBANO Nº 14** da quadra nº 137, com área de 8.084,20m² oriundo da fusão dos lotes nºs 14 desmembrado do **BLOCO n.º 01-A** da 2ª (segunda) Parte da Planta Geral desta cidade, com área de 6.884,20m² com o lote nº 3 com área de 600,00m² e lote nº 4 com área de 600,00m² todos da mesma quadra e que de ora em diante passam a denominar-se unicamente de lote nº 14, situado de frente para a rua Presidente Tancredo Neves e Carlos Gardel, da planta geral do perímetro urbano da cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

LOTE Nº 14
QUADRA N.º 137
ÁREA: 8.084,20m²

CONFRONTAÇÕES

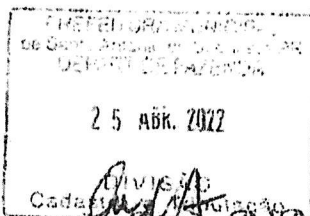
NORTE: Confronta por linha seca, com a distância de 60,00m com os lotes n.ºs 8, 7, 6 e 5 da mesma quadra, com a rua Carlos Gardel com a distância de 30,00m e por outra linha seca de 20,00m com o lote nº 11 da mesma quadra.

ESTE: Confronta por linha seca, com a distância de 115,38m, com os lotes n.º 1, 2, 12 e 13 da mesma quadra.

SUL: Confronta por uma linha seca, com a distância de 90,00m, com o Bloco n.º 01-C e lote nº 15 da mesma quadra, e por outra linha seca de 20,00m com o lote nº 15 da mesma quadra.

OESTE: Confronta por linha seca de 14,38m com o lote nº 15, com a distância de 5,00m com a rua Presidente Tancredo A. Neves (antiga n.º 22), com a distância de 56,00m com os lotes n.ºs 11 e 10 e com a distância de 40,00m com o lote nº 5, todos da mesma quadra mesma quadra.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Março de 2.022



Milcar José Zart
Milcar José Zart
REC. INDUSTRIAL ESTRADAS
REG. CFT 220202609-6